

**EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENTIDADE BENEFICENTE
COLÉGIO SANT'ANA – ANO LETIVO 2019**

Edital CSA_01/2019, 20 de setembro de 2018.

O Colégio Sant'Ana, inscrito no CNPJ sob nº 80.234.826/0012-07, mantido pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e filantrópica, com sede e foro em Ponta Grossa - PR, na Rua Arnaldo Janssen, nº 320, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.826/0001-54, torna público os critérios para o processo seletivo de concessão de Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente, para o período letivo de 2018, em conformidade com a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 regulamentada pelo Decreto Lei 8.242 de 23/05/2014 e demais legislações pertinentes, além das normas institucionais.

Art.1 – O presente Edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente nos cursos oferecidos pelo Colégio Sant'Ana (CNPJ nº 80.234.826/0012-07).

Parágrafo Primeiro: O processo de concessão de Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente aplica-se para os seguintes cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Curso de Formação de Docentes, Curso Técnico em Informática, Curso Técnico em Administração, Curso Técnico em Química, Curso Técnico em Análises Clínicas e Curso Técnico em Farmácia

Parágrafo Primeiro: As Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente serão contempladas apenas para o período de janeiro a dezembro de 2019, podendo ser renovadas conforme a situação sócio-econômica do(a) aluno(a) contemplado(a).

Parágrafo Segundo: Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula para o ano letivo de 2019, dentro dos prazos estabelecidos pela Instituição, para que possam ser contemplados com a Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente.

Art.2 – O Colégio Sant'Ana aplicará o percentual previsto na legislação e de acordo com o limite de recursos financeiros disponíveis, concedendo Bolsas de Estudo Filantrópicas, em percentuais de 100% e/ou de 50% sobre o valor da parcela, baseado na planilha de custos do curso pretendido, em benefício de estudantes que atendam às exigências previstas neste Edital.

Parágrafo Primeiro. **Para o ano de 2019, o Colégio Sant'Ana disponibilizará até 154 (cento e cinquenta e quatro) Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente Integrais, em percentual de 100% e 270 (duzentos e setenta) Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente Parciais, em percentual de 50%.**

Parágrafo Segundo. As Bolsas de Estudos de Entidade Beneficente serão distribuídas nos cursos regulares do Colégio Sant'Ana da seguinte forma:

Nível de Ensino/Local	Número de Contemplados com Bolsa de Entidade Beneficente Integral (100%)	Número de Contemplados com Bolsa de Entidade Beneficente Parcial (50%)
Educação Infantil – Período Integral (Vila Clóris)	75	0
Educação Infantil – Semi-Integral (Vila Clóris)	25	0
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio/Cursos Técnicos (Sede - Centro)	50	270
Total de Alunos Contemplados	150	270

Art.3 – A concessão de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente não incide sobre transporte, alimentação, seguro escolar, livros, materiais, taxas administrativas, cursos complementares, eventos, atividades extraclasse e/ou projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica.

Parágrafo Primeiro: Em nenhuma hipótese o valor da Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente será convertido em dinheiro para o(a) candidato(a) selecionado(a) e/ou responsável.

Art.4 – O benefício das bolsas integrais ou parciais sobre o valor das parcelas não terá caráter retroativo, isto é, não incidirá sobre eventuais parcelas vencidas de períodos anteriores do(a) candidato(a) selecionado(a).



Art.5 – No caso do Colégio Sant'Ana perder o caráter de Entidade Beneficente de Assistência Social e consequentemente as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, todas as bolsas decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte à ocorrência.

Art.6 – Para participar do processo de **concessão ou renovação** da Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente, o responsável do(a) candidato(a) deve:

- comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 e ½), e as demais condições previstas neste edital para Bolsa de Estudo Filantrópica Integral (100%);
- comprovar renda familiar per capita de até três (3) salários mínimos, e as demais condições previstas neste edital Bolsa de Estudo Filantrópica Parcial (50%);
- preencher ficha socioeconômica e documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos neste edital;
- para os candidatos matriculados na Instituição de Ensino, no ano letivo de 2018, exceto os bolsistas integrais, deverão estar em dia com as mensalidades até a data de entrega da documentação.

Art.7 – Os estudantes regularmente matriculados que possuem descontos na parcela através de convênios, parcerias ou acordos diversos também poderão participar do processo seletivo desde que se enquadrem nos requisitos estabelecidos neste edital. Contudo, cabe ressaltar que os descontos e a Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente não serão cumulativos em nenhuma hipótese.

Parágrafo Primeiro: É proibido ao(a) candidato(a) selecionado(a) usufruir simultaneamente em cursos ou instituições de ensino diferentes, de bolsa concedida por este processo seletivo e outro tipo de bolsa de estudo oriunda de recursos públicos.

Art.8 – A Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente é intransferível.

Art.9 – A Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente não se constitui em direito adquirido.

Art.10 – O responsável do(a) candidato(a) que efetuar a inscrição declara estar de acordo com as normas deste Edital.

Art.11 – O processo seletivo de bolsas de estudo de que se trata este Edital será realizado mediante os prazos e etapas constantes do cronograma abaixo:

10/09/2018 a 28/09/2018 ENTREGA ENVELOPES – 1ª FASE RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO	1ª Fase: RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS. Para os alunos BOLSISTAS 2018 (PARCIAL OU INTEGRAL) regularmente matriculados no Colégio Sant'Ana (Sede/Centro) - ano letivo de 2018. Período para preenchimento e entrega da Ficha Socioeconômica e da Documentação necessária pelo responsável do(a) candidato(a) para a Comissão de Bolsas de Estudos de Entidade Beneficente do Colégio Sant'Ana.
11/10/2018 RESULTADO - RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO	Divulgação da relação oficial dos candidatos contemplados com Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente - Parciais e Integrais – Colégio Sant'Ana – Sede – RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO (via site www.santanapg.com.br) – 1ª Fase
16/10/2018 a 14/11/2018 MATRÍCULAS	Homologação das Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente - Parciais e Integrais dos candidatos selecionados – Matrículas dos contemplados na 1ª Fase.
16/10/2018 a 14/11/2018 PRAZO ENTREGA PARA NOVAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA	2ª Fase: Para os alunos novos (Sede, Vila Clóris) e demais matriculados no Colégio Sant'Ana. Período para preenchimento e entrega da Ficha Socioeconômica e da Documentação necessária pelo responsável do(a) candidato(a) para a Comissão de Bolsas de Estudos de Entidade Beneficente do Colégio Sant'Ana.
30/11/2018 RESULTADO – 2ª FASE	Divulgação da relação oficial dos candidatos contemplados com Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente - Parciais e Integrais – Colégio Sant'Ana – Sede (via site www.santanapg.com.br) – 2ª Fase.
03/12/2018 a 14/12/2018	Homologação das Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente - Parciais e Integrais dos candidatos selecionados – Matrículas dos contemplados na 2ª Fase. (IMPORTANTE: Verificar na secretaria documentos necessários para matrícula do aluno)
Agendamento – DESCONTOS COMERCIAIS - 2019. De 16/10/2018 até o início das aulas.	Agendamento para entrevista, com a Irmã Susana Lúcia, pelo telefone (42) 3224-0301. O atendimento será realizado mediante agendamento prévio.



Art.12 – Eventuais recursos referentes às bolsas de estudo concedidas deverão ser submetidas ao Colégio Sant'Ana somente pelo endereço eletrônico bolsas@santanapg.com.br, com o título Solicitação de Recurso. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Direção, o julgamento da solicitação.

Art.13 – As etapas deste Edital acontecerão segundo os horários e locais definidos abaixo:

a) **Ficha Socioeconômica e Entrega de Documentação** → Comissão de Bolsas de Estudo De Entidade Beneficente: localizado à Rua Senador Pinheiro Machado, 189, Centro – Ponta Grossa/PR. **O atendimento será das 13h às 18h de segunda a sexta-feira, para Daniella na Secretaria do Colégio.**

b) **Homologação da Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente (Matrículas)** → Secretaria do Colégio Sant'Ana: localizado à Rua Senador Pinheiro Machado, 189, Centro – Ponta Grossa/PR, com funcionamento no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h00min, de segunda a sexta-feira. ***Entrar em contato após contemplação para confirmar documentação necessária para matrícula: Telefone:(42)3224-0301.***

Art.14 – O responsável pelo(a) candidato(a) deverá entregar todos os documentos solicitados dentro dos prazos previstos neste edital, juntamente com o formulário de inscrição, **em envelope grande e devidamente identificado com nome do aluno, telefone para contato, curso pretendido e número de CPF do responsável.**

Parágrafo Primeiro: É de inteira responsabilidade do responsável do(a) candidato(a) conferir os documentos exigidos neste edital e buscar informações junto à Comissão de Concessão de Bolsas antes da entrega do envelope, pois o mesmo não será conferido no momento da entrega.

Parágrafo Segundo: Somente após da entrega do envelope e análise da documentação, o responsável do(a) candidato(a) será informado sobre o andamento do seu processo.

Parágrafo Terceiro: Serão indeferidos, automaticamente, os pedidos de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente que estiverem incompletos e/ou forem entregues fora do prazo estabelecido.

Art.15 – O responsável do(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos atualizados para o processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente:

a) Ficha Socioeconômica preenchida, sem rasuras, assinada pelo responsável legal

b) Documentos de todos os membros do grupo familiar incluindo o(a) do(a) candidato(a).

Parágrafo Primeiro: A documentação a ser entregue deverá comprovar:

- a identificação do(a) candidato(a);
- rendimento escolar do candidato (boletim escolar do ano letivo de 2018 ou histórico escolar)
- a identificação dos demais membros do grupo familiar;
- comprovação de rendimentos do responsável;
- comprovação de rendimentos membros do grupo familiar (maiores de 15 anos);
- comprovação de moradia.

Parágrafo Segundo: Para fins de esclarecimento, no Anexo I deste edital, está disponível uma relação de documentos comprobatórios que atendem aos requisitos deste edital.

Art.16 – A qualquer tempo, poderá ser solicitado outros documentos comprobatórios atualizados para a manutenção da Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente ofertada pela Instituição, conforme dispõe o art. 15 da Lei Nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art.17 – É assegurado ao responsável do(a) candidato(a) o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese e nem utilizada para a realização da matrícula, inclusive dos pedidos indeferidos.

Parágrafo Primeiro: A documentação entregue será organizada e arquivada em pasta individual e guardada pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Após o prazo de 5 (cinco) anos a documentação será destruída.

Art.18 – Os critérios de seleção e classificação aqui definidos são obrigatórios para a concessão de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente e estão em conformidade com a Lei 12.101/09.

Parágrafo Primeiro. **Para os candidatos inscritos nas unidades educacionais localizadas na Vila Clóris** o processo tem início com uma entrevista com o responsável e o(a) candidato(a) para caracterizar a conjuntura familiar e suas condições socioeconômicas. **Somente após o recebimento da ficha**



socioeconômica devidamente preenchida e a documentação comprobatória, a Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente determinará se o candidato apresenta condições favoráveis para receber o benefício:

- Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente Integral (100%): renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 e ½);

A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem, prioritária:

- Candidatos que foram contemplados e devidamente matriculados no ano letivo de 2018;
- Data em que foi realizada a Entrevista para Concessão de Bolsa;
- Data em que foi entregue a Ficha Socioeconômica preenchida e Documentação Comprobatória;
- Portadores de deficiência, nos termos da lei;
- Análise da conjuntura familiar

Parágrafo Segundo. **Para os candidatos inscritos no Colégio Sant'Ana – Sede (Centro)** será realizada uma análise socioeconômica com base nos documentos apresentados e resultará num índice de classificação. O índice de classificação consiste no resultado da soma das pontuações das variáveis determinadas abaixo, com valor máximo igual a 100 (cem) pontos. **A partir dos índices obtidos, os candidatos serão ordenados de forma decrescente.**

Índice de Classificação= RPCF+DRI+NIGF+M

a) Pontuação: Renda Per Capita Familiar (Sigla RPCF)

Bolsa de Estudo Filantrópica Integral- Renda per capita de até 1 ½ (um e meio) Salário Mínimo								
Renda Familiar Per Capita	Até R\$ 300,00	De R\$ 300,01 a R\$ 400,00	De R\$ 400,01 a R\$ 500,00	De R\$ 500,01 a R\$ 600,00	De R\$ 600,01 a R\$ 800,00	De R\$ 800,01 a R\$ 1000,00	De R\$ 1000,01 a R\$ 1200,00	De R\$ 1200,01 a R\$ 1431,00
Pontos	50	40	35	30	25	20	15	10

Bolsa de Estudo Filantrópica Parcial- Renda per capita de até 3 (três) Salários Mínimos								
Renda Familiar Per Capita	De R\$ 1431,01 a R\$ 1500,00	De R\$ 1500,01 a R\$ 1600,00	De R\$ 1600,01 a R\$ 1800,00	De R\$ 1800,01 a R\$ 2000,00	De R\$ 2000,01 a R\$ 2231,00	De R\$ 2231,01 a R\$ 2431,00	De R\$ 2431,01 a R\$ 2631,00	De R\$ 2631,01 a R\$ 2871,00
Pontos	50	40	35	30	25	20	15	10

b) Pontuação: Distância entre Residência e Instituição (Sigla DRI). Distância percorrida pelo aluno no trajeto de sua residência até a Instituição de Ensino.

Distância entre Residência e Instituição (Sigla DRI)				
Distância	Até 2km	De 2 km a 6 km	De 6 km a 10km	Acima de 10km
Pontos	7	8	9	10

c) Pontuação: Número de Integrantes do Grupo Familiar (Sigla NIGF)

Número de Integrantes do Grupo Familiar (Sigla NIGF)				
Integrantes	Até 3 integrantes	Até 4 integrantes	Até 5 integrantes	Acima de 5 integrantes



Pontos	15	16	17	20
--------	----	----	----	----

d) Pontuação: Moradia (M)

Moradia			
Moradia	Própria Quitada	Cedida	Alugada ou Financiada
Pontos	10	15	20

A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem, prioritária:

- Candidatos que foram contemplados e devidamente matriculados no ano letivo de 2018;
- Índice de Classificação
- Portadores de deficiência, nos termos da lei;
- Rendimento escolar do candidato (média de todas as notas bimestrais);
- Candidato oriundo de instituição de ensino pública ou privada com bolsa de estudo comprovada;
- Análise da conjuntura familiar.

Art.19 – Qualquer indivíduo, durante todo o período de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia na Direção do Colégio Sant'Ana.

Parágrafo primeiro. O responsável do estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos à direção do Colégio em data e hora determinados pela Instituição, sendo todos os atos registrados em processo interno para apuração da denúncia.

Parágrafo segundo. Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o responsável do(a) candidato(a) selecionado(a):

- Será desclassificado(a) do processo seletivo;
- Terá a Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente do estudante matriculado cancelada;
- Estará obrigado(a) a restituir os recursos recebidos a título de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente, de forma corrigida;
- Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos informados;
- Será impedido(a) de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo.

Art.20 – Será cancelada ou suspensa a Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente do candidato(a) selecionado(a) que:

- Não respeitar o prazo estabelecido neste edital para homologação da Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente.
- Efetuar trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- No caso de Bolsa de Entidade Beneficente Parcial deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a instituição após o terceiro mês de inadimplência.
- Solicitar formalmente a desistência do benefício.
- Sofrer grave sanção disciplinar.
- Vier a falecer.

Art.21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Colégio Sant'Ana em conjunto com o setor financeiro e secretaria.

Art.22 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo I

Relação de Documentos Comprobatórios

Documentos para a identificação do candidato e demais membros do grupo familiar.

- Cópia de documento de identificação (ou certidão de nascimento, quando menor de 18 anos) e do CPF (quando maior de 18 anos) de cada um dos membros do grupo familiar que moram no mesmo local e vivem da mesma renda ou da soma das rendas (Mãe/Madrasta, Pai/Padrasto, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a), Enteadado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó e outros)
- Cópia de documento que comprove grau de parentesco do candidato ou membro do grupo familiar (**se for o caso**):

Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o(a) candidato(a) ou membro de grupo familiar esteja amparado por estes instrumentos
Certidão de casamento
Comprovação de união estável emitido por órgão governamental ou por juiz competente
Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente
Declaração de próprio punho firmada em cartório
Certidão de casamento religioso
Averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins
Candidatos que declaram pais desaparecidos, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento
Certidão de óbito do responsável (se for o caso)

Documentos para a comprovação de rendimentos do responsável e dos demais membros do grupo familiar (maiores de 15 anos).

- Cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos deverá comprovar a Situação Cadastral do CPF (emitido no site de Receita Federal) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>).
- Cada membro familiar com idade superior a 15 anos deverá comprovar se possui ou não possui rendimentos de acordo com os casos abaixo:

Assalariado	<ul style="list-style-type: none">- Cópia dos três últimos contracheques, no caso de renda fixa, tanto para trabalhador do setor privado em geral, quanto servidor público (se for o caso)- Cópia dos seis últimos contracheques, quando houver pagamento em comissão e ou hora extra, tanto para trabalhador do setor privado em geral, quanto servidor público (se for o caso).- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte.- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho - Cópia do carnê do INSS com recolhimento em dia, se necessário.- Declaração da empresa, em folha timbrada com CNPJ, informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo.- Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (se for o caso). São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a Instituição poderá solicitar declarações referentes há anos anteriores.- Extrato do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) dos últimos seis meses
Aposentados e/ou pensionistas	<ul style="list-style-type: none">- Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet no endereço eletrônico http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144 ou obtido nos terminais de autoatendimento da instituição financeira pagadora do benefício- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.- Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos
Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais, Informal e ou Trabalhadores Rurais	<ul style="list-style-type: none">- Cópia dos três últimos contracheques de pró-labore ou DECORE (se for o caso)- Cópia de guia de recolhimento ao INSS do último mês.- Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se for o caso.- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.- No caso de trabalhador rural, apresentar declaração do Sindicato Rural, acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida
Desempregado	<ul style="list-style-type: none">- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto,



	Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte). - Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e das parcelas do Seguro Desemprego, se recebido. - Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos. - Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.
Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte. - Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho. - Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos.
Estagiário	Cópia de Termo de Compromisso de Estágio ou do documento comprobatório. - Declaração da empresa, em folha timbrada com CNPJ, informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo. - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada, atualizada, das páginas da foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e a página seguinte). - Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.
Pensão Alimentícia	- Cópia de Comprovante de recebimento de pensão alimentícia paga pelo pai/genitor ou pela mãe/genitora ou outro, emitido pela Vara da Família, ou protocolo do processo em trâmite na justiça. - Caso receba Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local. - Caso não receba a Pensão Alimentícia, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local.

Documentos para comprovação de moradia.

- Cópia de 1 (um) comprovante de residência (recente)

São considerados comprovantes de residência: Conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel). Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

- Documentação para comprovar o tipo de Moradia:

Moradia Própria (1 documento)	- Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.
Moradia Alugada ou Financiada (1 documento)	- Cópia do Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. - Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. - Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. - Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel. - Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.
Moradia Cedida (1 documento)	- Se residente em moradia ou cômodo cedido, declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. - Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente. Obs: Não serão consideradas moradias cedidas os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do(a) candidato(a).



**Anexo II
Modelo de Documento**

Obs: Documento elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Colégio Sant'Ana, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

MODELO _____ de _____ de _____

Assinatura



**Anexo III
Modelo de Documento**

Obs: Documento elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento de Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindo de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que abrigam a entrega a Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Colégio Sant'Ana, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



**Anexo IV
Modelo de Documento**

Obs: Documento elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG _____, e CPF _____, domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, complemento _____, DECLARO, sob as penas de legislação civil e penal, que recebo pensão alimentícia mensal do genitor(a): _____, RG _____, e CPF _____ no valor de R\$ _____ (_____)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Colégio Sant'Ana, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



Anexo V
Modelo de Documento

Obs: Documento elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG _____, e CPF _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoas Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se aproxima do valor mensal de R\$_____ (_____) exercendo: (Descreva sua atividade)_____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Colégio Sant'Ana, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

MODELO

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



**Anexo VI
Modelo de Documento**

Obs: Documento elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Nome: _____, Estado Civil: _____ Profissão: _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado (a)
na Rua _____, nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____,
Estado: _____ DECLARO sob as penas da lei, que pago ou recebo mensalmente pensão
alimentícia no valor mensal de R\$ _____, ao(a) meu(minha) filho(a), portador(a) da célula
de identidade RG nº _____.

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



**Anexo VII
Modelo de Documento**

Obs: Documento elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, (pessoa que ajuda) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, RG n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente (nome da pessoa que recebe ajuda) _____, com o valor mensal de R\$ _____.

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

MODELO

_____, de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato



**Anexo VIII
Modelo de Documento**

Obs: Documento elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação no cadastro socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua _____ nº _____, cidade _____, no valor de R\$ _____, para cada morador com as pessoas a seguir:

Morador 1 (rg e cpf) _____

Morador 2 (rg e cpf) _____

Morador 3 (rg e cpf) _____

...

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Assinaturas de outros moradores



**Anexo IX
Modelo de Documento**

Obs: Documento elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO SEM CONTRATO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel sito à Rua: _____, N°: _____ Bairro: _____ para

RG _____ e CPF _____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____ (_____).

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura

Proprietário do imóvel



Anexo X
Modelo de Documento

Obs: Documento elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF _____ residente na
rua _____ nº _____, bairro _____ município _____,
declaro, para os devidos fins, que CEDI GRATUITAMENTE a casa situada na
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município _____, de
minha propriedade, para residência de _____, para que ele
com ou sem sua família residam.

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Proprietário do imóvel